



Vereador Joemerson
Alves de Souza -
Cléber do Cavaco

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º ano da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
647 2019	112 2019	1	Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 112 / 2019



INSTITUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CUBATÃO A VIRADA INCLUSIVA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Cubatão a Virada Inclusiva, a ser realizada na semana do Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.

Art. 2º A Virada Inclusiva constitui uma ação complementar ao desenvolvimento social, cultural, educacional e psicossocial de crianças, adolescentes e adultos com deficiência.

Art. 3º A Virada Inclusiva tem por objetivos:

- I- Dar visibilidade a pessoa com deficiência na sociedade;
- II- A integração social de pessoas com e sem deficiência;
- III- Democratizar o acesso à cultura, às artes e aos esportes;
- IV- Celebrar a diversidade humana;
- V- Intensificar os laços de igualdade;
- VI- Promover a convivência e a socialização das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

Art. 4º A programação da Virada Inclusiva deverá contemplar atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas, recreativas, de lazer e entretenimento, visando o protagonismo da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

Art. 5º A Virada Inclusiva deverá ser realizada atendendo os seguintes critérios:

- I- 24 horas seguidas, ininterruptas de atividades culturais, educativas, esportivas, recreativas, de lazer e de entretenimento gratuitas;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º ano da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Vereador Joemerson
Alves de Souza -
Cléber do Cavaco

II- ser realizado em final de semana;

III- programação diversificada: teatro, música, dança, pintura, circo, humor, audiovisual, cinema, literatura, gastronomia, exposições, esportes, jogos, brinquedos e brincadeiras;

IV- programação acessível para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos: coral em libras, literatura em braille; sessões de cinema adaptadas (iluminação adequada para autistas, legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição); eventos com intérpretes de libras; esportes, jogos, brinquedos e brincadeiras adaptados.

V- programação deverá contemplar o uso da multilinguagem e potencializar a participação da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, inclusive revelando talentos de seu meio;

VI- a programação não deverá ter caráter religioso ou crença/filosofias, sensual ou partidários, devendo ainda ser evitadas aquelas do tipo “Palestras”;

VII- programações distribuídas por toda a cidade;

VIII- realização em ambientes livres de barreiras arquitetônicas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

Art. 5º A Virada Inclusiva deverá contar com a infraestrutura necessária:

I- equipamentos (geradores, palcos, tendas, grades, sistema de iluminação, sistema de som, etc);

II- fiscalização e segurança (regularização junto ao corpo de bombeiros);

III- limpeza e coleta seletiva de lixo;

IV- banheiros químicos;

V- vigilância e policiamento militar;

VI- logística do sistema de transporte público;

VII- posto médico de emergência e serviço de ambulância.

Art. 6º O Poder Executivo criará e regulamentará a Curadoria da Virada Inclusiva responsável pela elaboração da programação, divulgação, acompanhamento e avaliação do evento.

Art. 7º O Poder Executivo criará um selo para aos apoiadores do evento, dispondo as regras de contrapartida em regulamento próprio.



Vereador Joemerson
Alves de Souza -
Cléber do Cavaco

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º ano da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

12/04/19

Art. 8º A Virada Inclusiva deverá ter ampla divulgação, inclusive no site oficial do município.

Art. 9º A Virada Inclusiva será realizada através de parcerias entre o Poder Executivo e Organizações da Sociedade Civil, Universidades, Indústrias, Comércio, Voluntários, entre outros.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, de julho de 2019.


Joemerson Alves de Souza

CLÉBER DO CAVACO

Vereador PRB



Vereador Joemerson
Alves de Souza -
Cléber do Cavaco

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º ano da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto de lei é instituir a Virada Inclusiva e oportunizar às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos o protagonismo em atividades culturais no município de Cubatão.

A Lei no 13.146/2015 institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, assegurando às pessoas com deficiência, no artigo 42, o direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

A Virada Inclusiva pretende oferecer programação cultural acessível em locais livres de barreiras arquitetônicas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

A Virada Inclusiva é um evento consagrado na cidade de São Paulo e tem sido introduzida no interior e litoral paulista por muitas prefeituras.

A programação inclui diversas atividades, entre elas:

- I-** Baile da virada;
- II-** Virada da maturidade;
- III-** Virada kids com jogos, brinquedos e brincadeiras adaptados;
- IV-** Terapia com animais;
- V-** Oficina de bonecas;
- VI-** Caminho sensorial;
- VII-** Bicicletada inclusiva;
- VIII-** Samba rock para idosos;
- IX-** Futebol acessível;
- X-** Escultura interativa;
- XI-** Pintura com a boca e os pés;
- XII-** Zumba Chair e Zumba Gold (os professores ministram a aula sentados, com menos impactos e sem giros);
- XIII-** Ballet adaptado;
- XIV-** Coral em libras;
- XV-** Vôlei adaptado;
- XVI-** Basquete em cadeiras de rodas;
- XVII-** Criação literária em libras;
- XVIII-** Sessões de cinema adaptadas para autistas e deficientes auditivos;
- XIX-** Tai Chi Chuan para idosos;
- XX-** Cinema para ouvir;
- XXI-** Exposição para experimentar;

fls 067



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º ano da Fundação do Povoado

70º da Emancipação

Vereador Joemerson
Alves de Souza -
Cléber do Cavaco

XXII- Música na ponta da "Libras";

XXIII- Teatro em outros sentidos;

XXIV- Degustação no escuro;

XXV- Goalball.

Reunir em um evento cultural pessoas com e sem deficiência favorece a socialização da pessoa com deficiência, auxilia no combate ao preconceito e a discriminação.

Diante do exposto, conto com a aprovação dos Nobres Pares para que o projeto apresentado tenha êxito.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, de julho de 2019.


Joemerson Alves de Souza

CLÉBER DO CAVACO

Vereador PRB